REQUERIMENTO

Sr. Secretário de Administração.

Referência: Solicitação. Atualização Operacional e jurídica. Nova Lei dos Pregões Eletrônicos. Decreto nº 10.024 de 20.9.2019

Os servidores que abaixo subscrevem requerem avaliar a possibilidade de participação no evento de CAPACITAÇÃO proposto pela empresa **GRUPO NEGÓCIOS PÚBLICOS**, documento informativo em anexo, evento sei nº 0648959, considerando a necessidade da atualização de conhecimentos relativos ao ***NOVO DECRETO Nº 10.024/19 do PREGÃO ELETRÔNICO.***

Respeitosamente,

PREGOEIROS/TRE-AL

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO HERMÍNIO DE BARROS NETO**, **Pregoeiro**, em 28/01/2020, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **WEBER BEZERRA CAVALCANTI**, **Pregoeiro**, em 28/01/2020, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0648926** e o código CRC **F9ACA86B**.

0000693-79.2020.6.02.8000 0648926v4

O Evento

Mais do que realizar suas atividades, o Pregoeiro precisa satisfazer os anseios da sociedade.

A responsabilidade dos atos diários reflete diretamente no dia a dia do cidadão brasileiro. Por este motivo, desde a primeira edição, o **Congresso Brasileiro de Pregoeiros** é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos.

Participar do maior encontro nacional de compras públicas não é apenas se capacitar, mas sim se preparar com o mais alto padrão de qualidade, aproveitar a presença dos maiores doutrinadores do país e trocar experiências com colegas de profissão. Afinal, mais de 20 mil Pregoeiros já passaram por aqui.

Já são 15 anos de sucesso, mas para fazer do Congresso de Pregoeiros um evento único dentro da Administração Pública, a equipe Negócios Públicos trabalha o ano todo para levar aos participantes uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudencial.

Local do Evento

Mabu Thermas Grand Resort
Av. das Cataratas, 3175
Vila Yolanda – Foz do Iguaçu/PR
Reservas: 0800-41-7040
http://www.hoteismabu.com.br

Público-alvo

- Pregoeiros e equipes de Apoio
- Presidentes e Membros de Comissões de Licitação
- Assessores jurídicos
- Ordenadores de despesa
- Fiscais e gestores de contratos
- Autoridades superiores
- Servidores integrantes do controle interno e de Tribunais de Contas
- Agentes públicos em geral que atuam, direta ou indiretamente, na área de Licitações e Contratos Administrativos.

Carga Horária: 26 horas

Material de Apoio

- Livro "Legislação: Licitações – Pregão Presencial e Eletrônico – Leis Complementares"
- Apostila com conteúdo exclusivo do evento
- Pasta, caneta, bloco de anotações
- Certificado de participação registrado em cartório

Programação

Segunda-feira – 16/03

15h	Credenciamento
19h30	Abertura do Salão
20h	**Palestra de Abertura** Palestrante: Em breve **Jantar de Abertura**

Terça-feira – 17/03

08h	**O que esperar para 2020?** Palestrante: Renato Fenili
09h	**Licitação como instrumento de implementação de políticas públicas nas Compras Públicas** Palestrante: Joel de Menezes Niebuhr
10h	*Coffee Break*

Oficinas Simultâneas

10h30 às 16h	**Liderança e alta-performance na gestão de equipe** Palestrante: Raduan Melo
	Fraudes em Pregão: como prevenir, detectar e quais providências adotar Palestrante: Anderson Pedra
	Fracionamento de despesas Palestrante: Dawison Barcelos
	Estudos preliminares Palestrante: Simone Zanotello
	Almoço
	Elaboração de Orçamento em Planilha de Formação de Preços para Serviços Continuados com Cessão de Mão de Obra de acordo com a IN 05/17 e suas alterações e a nova Legislação Trabalhista Palestrante: Paulo Rui Barbosa

Continuação Oficinas	**Capacitação e formação de pregoeiros e equipe de apoio** Palestrante: Larissa Panko
	A modalidade de Pregão nas empresas estatais e o decreto 10.024/19 Palestrante: Ronny Charles
16h	*Coffee Break*

PAINEL 10.024/19

16h30	**1. Novas condições edílicias a serem aplicadas no Pregão Eletrônico** Palestrante: Anderson Pedra **2. Entrega de habilitação em conjunto com a proposta** Palestrante: Joel de Menezes Niebuhr **3. Modelos de disputa: Aberta ou aberta/fechada, qual a melhor escolha?** Palestrante: Victor Amorim **4. Sistemas de Pregões Eletrônicos, ajustes e adaptações** Palestrante: Dawison Barcelos

Quarta-feira – 18/03

Painel – Gestão de Compras Públicas

08h	**O reflexo da aplicação das novas normas do Pregão para os Municípios e os Estados** Palestrante: Edgar Guimarães
08h30	**A influência e pressão do Pregoeiro** Palestrante: Victor Amorim
09h	***Compliance* nas Compras Públicas, limites** Palestrante: Rodrigo Pironti
09h30	**Governança em Aquisições Públicas – o futuro** Palestrante: Claudio Sarian
10h	*Coffee Break*

Oficinas Simultâneas

10h30 às 16h	**Pré-classificação e pré-habilitação, quando?** Palestrante: Felipe Boselli
	Relação entre o pregoeiro e a fase interna da licitação: entendendo o Termo de Referência Palestrante: Paulo Teixeira

10h30 às 16h	**Regimes de Execução em Obras e Serviços: conceitos, utilização, acompanhamento e aditivos** Palestrante: Claudio Sarian
	Elaboração de editais no pregão: Responsabilidade, análise e boas práticas Palestrante: Simone Zanotello
	Almoço
	Elaboração de Orçamento em Planilha de Formação de Preços para Serviços Continuados com Cessão de Mão de Obra de acordo com a IN 05/17 e suas alterações e a nova Legislação Trabalhista Palestrante: Paulo Rui Barbosa
	Capacitação e formação de pregoeiros e equipe de apoio Palestrante: Larissa Panko
	Contratação direta e dispensa eletrônica Palestrante: Edgar Guimarães
	Coffee Break
16h30	**Talk Show - Decreto 10.024/19 aspectos polêmicos e controversos. A discussão em busca das melhores práticas**

Quinta-feira – 19/03

Painel – Gestão de Compras Públicas

08h	**A Lei da Liberdade Econômica e seus reflexos nas Contratações Públicas** Palestrante: Em breve
08h30	**Lei Geral de Proteção de Dados nas Compras Públicas – Transparência** Palestrante: Em breve
09h	**O Divã** Palestrante: Em breve
10h	*Coffee Break*

Oficinas Simultâneas

10h30 às 16h	**Recurso Administrativo: da Interposição ao julgamento, exigências e formalidades a serem observadas** Palestrante: Felipe Boseli
	Sistema de Registro de Preços Palestrante: Paulo Teixeira
	In 01/2019 Palestrante: Em breve
	Pregoeiro blindado Palestrante: Victor Amorim
	Orientações fundamentais do TCU sobre licitações e contratos Palestrante: Karine Machado
	Almoço
	Microempresa e Empresa de pequeno porte nas Licitações Palestrante: Anderson Pedra
	Análise de Mercado e Pesquisa de Preços Palestrante: Ronny Charles
	Coffee Break
16h30	**Debate aberto - As novas normas e o Impacto na Jurisprudência – TCU** Palestrante: Min. Benjamin Zymler
17h15	**Palestra de encerramento**

A Organização do Evento reserva-se o direito de modificar temas e programação divulgada, sem aviso prévio, por questões e razões de ordem superveniente.

Relação de Oficinas

- **Recurso Administrativo: da Interposição ao julgamento, exigências e formalidades a serem observadas**
  Palestrante: Felipe Boseli
- **Relação entre o pregoeiro e a fase interna da licitação: entendendo o Termo de Referência**
  Palestrante: Paulo Teixeira
- **Pré-qualificação e pré-habilitação, quando?**
  Palestrante: Felipe Boseli
- **Liderança e alta-performance na gestão de equipe**
  Palestrante: Raduan Melo
- **Sistema de Registro de Preços**
  Palestrante: Paulo Teixeira
- **Estudos Preliminares**
  Palestrante: Simone Zanotello
- **Contratação direta e dispensa eletrônica**
  Palestrante: Edgar Guimarães
- **Fracionamento de despesas**
  Palestrante: Dawison Barcelos
- **Orientações fundamentais do TCU sobre licitações e contratos**
  Palestrante: Karine Machado
- **Elaboração de editais no Pregão: responsabilidade, análise e boas práticas**
  Palestrante: Simone Zanotello
- **Regimes de Execução em Obras e Serviços: conceitos, utilização, acompanhamento e aditivos**
  Palestrante: Claudio Sarian
- **Capacitação e formação de pregoeiros e equipe de apoio**
  Palestrante: Larissa Panko
- **Fraudes em Pregão: como prevenir, detectar e quais providências adotar**
  Palestrante: Anderson Pedra
- **Microempresa e Empresa de pequeno porte nas Licitações**
  Palestrante: Anderson Pedra
- **A modalidade de Pregão nas empresas estatais e o decreto 10.024/19**
  Palestrante: Ronny Charles
- **Elaboração de Orçamento em Planilha de Formação de Preços para Serviços Continuados com Cessão de Mão de Obra de acordo com a IN 05/17 e suas alterações e a nova Legislação Trabalhista**
  Palestrante: Paulo Rui Barbosa
- **IN 01/2019**
  Palestrante: Em breve
- **Pregoeiro Blindado**
  Palestrante: Victor Amorim
- **Análise de Mercado e Pesquisa de Preços**
  Palestrante: Ronny Charles

Palestrantes Convidados

ANDERSON PEDRA

Pós-doutor pela Universidade de Coimbra

Pós-doutor pela Universidade de Coimbra com ênfase em "Direito Fundamental à Boa Administração Pública e sua Influência no Direito Administrativo e na Gestão Pública";

Doutor em Direito do Estado (PUC/SP);

Mestre em Direito (FDC/RJ);

Especialista em Direito Público e Processual Público pela Consultime/Cândido Mendes;

Procurador do Estado do Espírito Santo;

Professor do Mestrado em Gestão Pública da UFES;

Professor visitante do Mestrado em Direitos e Garantias Fundamentais da FDV;

Professor na graduação de Direito Administrativo e de Direito Constitucional da Faculdade de Direito de Vitória/ES;

Professor em pós-graduação em diversas instituições de ensino no Brasil (FDV, UFES, UVV, UFBA, Jus Podivm, UNITINS, FMPMT etc.) lecionando: Direito Administrativo, Direito Constitucional e Direito Eleitoral;

Atua como Instrutor em diversas instituições públicas e privadas (ESAF, TCES, MPES, ALES, ESESP, Negócios Públicos, ERX do Brasil etc.);

Palestrante em diversos eventos nacionais e internacionais;

Ex-Chefe da Procuradoria de Consultoria Administrativa da PGEES;

Ex-Chefe da Procuradoria de Estudos Constitucionais da PGEES;

Ex-Diretor e Ex-Coordenador da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo;

Ex-Chefe da Consultoria Jurídica do TCEES;

Ex-Presidente de Comissão de Licitação do TCEES;

Ex-Pregoeiro do TCEES;

Ex-Diretor Administrativo da Assembleia Legislativa do ES;

Membro do Instituto Brasileiro de Estudos Constitucionais;

Advogado e Consultor Jurídico em Direito Público;

Autor de diversas obras jurídicas. (curricullum completo).

Min. BENJAMIN ZYMLER

Ministro do Tribunal de Contas da União

Ministro do Tribunal de Contas da União desde 2001, onde ingressou no cargo de Ministro-Substituto em 1998 por meio de concurso público de provas e títulos.

Mestre em Direito e Estado pela Universidade de Brasília, com vasta experiência em Direito Administrativo e Direito Constitucional.

Ministrou cursos na Escola da Magistratura do Distrito Federal e Territórios, Escola da Magistratura do Trabalho, Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Instituto Superior de Brasília – IESB, Centro Universitário de Brasília – UniCeub, Instituto Serzedello Corrêa, entre outros.

É autor das obras "Direito Administrativo e Controle", "O Controle Externo das Concessões de Serviços Públicos e das Parcerias Público-Privadas", "Direito Administrativo" e "Política & Direito: uma visão autopoiética".

Formado em Engenharia Elétrica pelo Instituto Militar de Engenharia – IME e em Direito pela Universidade de Brasília.

CLÁUDIO SARIAN

Engenheiro, Advogado e Autor

Engenheiro e Advogado. Dirigente do TCU por 18 anos, tendo atuado como titular da Secretaria de Fiscalização de Obras e Patrimônio da União – Secob por oito anos. Ocupou ainda a titularidade da Secretaria de Planejamento e Gestão, da 7ª Secretaria de Controle Externo e da Assessoria Parlamentar do TCU.

Autor dos livros: OBRAS PÚBLICAS: LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO (Editora Fórum, 2016, 5ª edição) e O RDC E A CONTRATAÇÃO INTEGRADA NA PRÁTICA (Editora Fórum, 2014, 2ª edição); GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA PARA RESULTADOS (Editora Fórum, 2016, 1ª edição) e GOVERNANÇA PÚBLICA: O DESAFIO DO BRASIL (Editora Fórum, 2017, 3ª edição).

Foi coordenador, no âmbito do TCU, de grupos responsáveis pela elaboração de "Manual de Tomada e Prestação de Contas Anuais", "Manual de Tomada de Contas Especial", e "Metodologia para apuração de sobrepreço em obras públicas".

Atuou, por mais de dez anos, no setor privado como engenheiro responsável pela execução, planejamento e orçamento de prédios residenciais, shopping centers, obras industriais e rodoviárias.

Professor de cursos na área de obras públicas: "Licitação e Contratação"; "Gerenciamento de contratos"; "Avaliação e Orçamento" e "Auditoria" e palestrante em diversos eventos nacionais e internacionais relativos a temas ligados a obras públicas e a meio ambiente.

DAWISON BARCELOS

Advogado e Servidor do TCU

Servidor do Tribunal de Contas da União onde exerceu por vários anos as atividades de Pregoeiro e atualmente integra a Consultoria Jurídica do órgão;

Advogado e Parecerista;

Membro da Associação Portuguesa da Contratação Pública e da "Red Iberoamericana de Contratación Pública";

Docente na Pós-Graduação em licitações e contratos da Faculdade Baiana de Direito;

Mestrando em Direito Administrativo pela Universidade de Lisboa;

Especialista em Direito Público e em Contratos Administrativos pela Universidade de Coimbra;

Graduado em Direito pela Universidade de Brasília – UnB;

Autor e coautor de artigos e de livros como: Licitações e Contratos nas Empresas Estatais; Estatuto Jurídico das Estatais; Registro de Preços – Principais Julgamentos do TCU; e Coleção Teses Jurídicas dos Tribunais Superiores – Direito Administrativo;

Idealizador do portal "O Licitante" onde publica periodicamente trabalhos relacionados a licitações e contratos.

EDGAR GUIMARÃES

Advogado e Pós-Doutor em Direito

Advogado; Pós-Doutor em Direito pela Università del Salento (Itália). Doutor e Mestre em Direito Administrativo pela PUC/SP; Professor de Licitação nos cursos de Pós-graduação do Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar e da Universidade Positivo; Consultor Jurídico (aposentado) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Presidente do Instituto Paranaense de Direito Administrativo; Membro dos Institutos Brasileiro de Direito Administrativo, do Instituto dos Advogados do Paraná e do Conselho Científico do Instituto Romeu Felipe Bacellar. Árbitro da Câmara de Arbitragem e Mediação da FIEP/PR. Conselheiro da OAB/PR. Autor dos livros Controle das Licitações Públicas, Contratação Direta: comentários às hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação; Responsabilidade da Administração Pública pelo desfazimento da licitação. Coautor dos livros Cenários do Direito Administrativo; Concurso Público e Constituição; Pregão Presencial e Eletrônico; Licitações e o estatuto da pequena e microempresa: reflexos práticos da LC nº 123/06; Registro de preços: aspectos práticos e jurídicos; Comentários ao Sistema Legal Brasileiro de Licitações e Contratos Administrativos. Lei das Estatais – comentários ao regime jurídico licitatório e contratual da Lei nº 13.303/2016.

FELIPE BOSELLI

Advogado

Advogado Graduado, Mestre e Doutorando em Direito do Estado pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC;

Pós-graduado em Licitações e Contratos Administrativos, Processo Civil e em Direito Constitucional e Administrativo;

Autor do livro "A inadimplência no pagamento dos contratos administrativos", coautor do livro "Licitações, contratos e convênios administrativos" e organizador dos livros "Legislação de licitações" e "Legislação de licitações para obras e serviços de engenharia";

Presidente da Comissão de Licitações e Contratos Administrativos da OAB/SC, foi Vice Presidente do Observatório Social de Florianópolis, consultor e sócio da Boselli Licitações e sócio da Boselli & Loss Advogados Associados;

É também professor convidado dos Cursos de Pós-Graduação da UNISUL, da Fundação ENA-Brasil, da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, do Instituto de Consultoria Educacional e Pós-Graduação – ICEP e da Estácio de Sá, além de ministrar cursos e palestras na área de Licitações e Contratos Administrativos a entidades públicas e privadas."Pregão Presencial e Eletrônico" (7ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015);

JOEL DE MENEZES NIEBUHR

Doutor em Direito Administrativo

Doutor em Direito Administrativo pela PUC/SP. Mestre e Bacharel em Direito pela UFSC;

Autor dos livros "Princípio da Isonomia na Licitação Pública" (Florianópolis: Obra Jurídica, 2000);

"O Novo Regime Constitucional da Medida Provisória" (São Paulo: Dialética, 2001);

"Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública" (4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015);

"Pregão Presencial e Eletrônico" (7ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015);

"Registro de Preços: aspectos práticos e jurídicos" (2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2003, em coautoria com Edgar Guimarães);

"Licitação Pública e Contrato Administrativo" (4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013);

"Licitações e Contratos das Estatais" (Belo Horizonte: Fórum, 2018, em coautoria com Pedro de Menezes Niebuhr), além de diversos artigos e ensaios publicados em revistas especializadas.

KARINE MACHADO

Auditora Federal

Auditora Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, onde exerce a função de Chefe de Gabinete do Ministro Benjamin Zymler.

É coautora do livro Licitações & Contratos: Orientações Básicas, editado pelo Tribunal de Contas da União.

LARISSA PANKO

Advogada

Mestranda em Governança e Sustentabilidade pelo Instituto Superior de Administração e Economia do Mercosul (ISAE).

Pós-graduada em Direito Administrativo Aplicado pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar.

Autora da obra: "Pregão presencial e eletrônico: Apontamentos à legislação federal".

Co-autora da obra: "Pregão Presencial e Eletrônico – Cenário Nacional".

Membro do Corpo Editorial da Revista LICICON.

Colunista das Seções "Painel do TCU" e "Orientação Técnica", na Revista O Pregoeiro, além da publicação de diversos artigos em revistas especializadas.

Instrutora do Curso de Capacitação e Formação de Pregoeiros pela Negócios Públicos.

PAULO RUI BARBOSA

Bacharel em Ciências Econômicas

Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul;

Cursou Matemática na PUC-RS e Engenharia Mecânica na UNISINOS;

Recebeu certifi cado de Capacitação de Pregoeiros, dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério do Planejamento e participou também de diversos cursos de especialização na área de licitações e contratos administrativos;

Desenvolveu atividades como coordenador do departamento técnico de empresa de assessoria, consultoria e informações sobre licitações, e também foi colaborador, redator, de artigos em revistas especializadas em licitações e contratos. Autor do Livro "Sistema de Registro de Preços – SRP" usado como ferramenta no III Congresso Brasileiro de Pregoeiros em Foz do Iguaçu.

PAULO TEIXEIRA

Advogado e Consultor de Licitações

Advogado especialista em Direito Público;

Consultor em Licitações e Contratos, com mais 20 anos de experiência em compras públicas.

Professor em Cursos sobre diversos temas ligados a licitações, tendo capacitado mais de 5.000 servidores públicos e particulares.

Palestrante Convidado em diversos Congressos voltados ao estudo de Compras Governamentais;

Co-Autor dos Livros: 101 Dicas Sobre o Pregão; Compras Públicas: Estudos, Conceitos e Infográficos;

Organizador do Livro Legislação Licitações e Contratos Administrativos, Pregão Eletrônico – Presencial e Leis ;

Complementares, da Editora Negócios Públicos. Diretor da empresa Mérito Assessoria e Licitações Ltda;

Como Pregoeiro, teve atuação destacada e reconhecida em nível nacional, durante o Congresso Brasileiro de Pregoeiros, recebendo Prêmios em 2010 como o Pregoeiro com o maior número de pregões realizados com propostas válidas e o de Pregoeiro com o maior número de pregões realizados sem interposição de recursos.

RADUAN MELO

Sócio Consultor da PWR Gestão

AGraduado em Economia pela Universidade Federal do Ceará

Atuou na área comercial da Nestlé em 2009

Atuou como diretor comercial em empresa líder do mercado

Vasta experiência de Consultoria em Gestão Empresarial com expertise em Estruturação Comercial e Organizacional, atuando em empresas, varejistas, atacadistas, de prestação de serviços

Colunista de Economia no portal Tribuna do Ceará e na revista Vila Nova

RENATO FENILI

Secretário-Adjunto de Gestão do Ministério da Economia

Ex-diretor de compras da Câmara dos Deputados.

Idealizador do Laboratório de Inovações em Compras Públicas (Lab-Comp), da Câmara dos Deputados, o primeiro do gênero na América Latina;

Gerente da área temática de Licitações Sustentáveis, na Câmara dos Deputados;

Pós-doutorando em Administração, em pesquisa que investiga as compras e contratações públicas como preditoras dos objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU;

Mestre e Doutor em Administração pela Universidade de Brasília – UNB;

Pós-graduado (especialização) em Gestão de Materiais e Patrimônio;

Colaborador junto à Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), responsável pela reestruturação do curso de Gestão de Materiais e Patrimônio oferecido por aquela Instituição;

Palestrante da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), desde 2013;

Autor das obras Governança em Aquisições Públicas: teoria e prática à luz da realidade sociológica (Impetus, 2018), Boas Práticas Administrativas em Compras e Contratações Públicas (Impetus, 2015) e Gestão de Materiais (ENAP Didáticos, 2015);

Professor de Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais, Administração Geral e Pública e Licitações e Contratos Administrativos;

Docente no Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados;

Docente em cursos de Pós-Graduação no Instituto de Gestão, Economia e Políticas Públicas;

Pesquisador, vinculado à Universidade de Brasília, nas temáticas inovação, cultura, práticas sociais e desempenho;

Ex-oficial da Marinha do Brasil.

RODRIGO PIRONTI

Doutor e Mestre em Direito Econômico

Pós-Doutor pela Universidad Complutense de Madrid – Espanha

Doutor em Direito Econômico pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná

Mestre em Direito Econômico e Social pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná

Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar

Especialista em Direito Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná

Secretário Geral do Conselho da Fórum Internacional. Editora Jurídica.

Ex-Procurador Geral do Município de Pinhais.

Presidente da Comissão de Gestão Pública da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná. Gestões 2007-2009 e 2010-2012

Conselheiro Estadual da OAB-PR Gestão 2010-2012

Membro do Instituto dos Advogados do Paraná -IAP

Membro fundador do IBEFP – Instituto Brasileiro de Função Pública

Membro fundador do EADA – Instituto de Estudios Avanzados en Derecho Administrativo

Membro do Instituto de Jovens Juristas Ibero-americanos.

Membro do Instituto Paranaense de Direito Administrativo – IPDA.

Membro da Comissão Nacional – CNAI – CFOAB Gestão 2007-2009.

Vencedor do Prêmio Iberoamericano de Direito Administrativo/Contratual.

Vice-presidente do Foro Mundial de Jóvenes Administrativistas

Professor convidado da Universidade de La Plata – ARGENTINA.

Professor convidado da Universidade de San Nicolas de Hidalgo e da Universidade Tecnológica de Monterrey – MÉXICO.

Professor convidado da Escola de Gestão Pública Gallega e da Universidade Complutense de Madrid – ESPANHA.

Professor convidado do "Centro Studi Giuridici Latinoamericani" – ITÁLIA

Professor de graduação na Universidade Tuiuti do Paraná

Professor de pós-graduação do Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar e do curso de Licitações e Contratos Administrativos da UNIBRASIL.

Coordenador e professor do MBA satelital em Governança e Gestão Administrativa da UNINTER-INFOCO (Licitações e Contratos e Controle da Administração Pública).

Professor da Escola Superior de Advocacia – ESA.

Autor das Obras:

"Processo Administrativo e Controle da Atividade Regulatória" (Ed. Fórum)

"Sistema de Controle Interno: uma perspectiva do modelo de gestão pública gerencial" (2ª edição. Ed. Fórum).

Coordenador e co-autor de várias obras jurídicas, dentre as quais:

"Direito Administrativo Contemporâneo – estudos em memória ao professor Manoel de Oliveira Franco Sobrinho". BACELLAR FILHO, Romeu Felipe; MOTTA, Paulo Roberto Ferreira; CASTRO, Rodrigo Pironti Aguirre de. (Coordenadores). Belo Horizonte: Ed. Fórum. 2005;

Serviços Públicos – estudos dirigidos. CASTRO, Rodrigo Pironti Aguirre de. Ed Fórum (2007)

Lei e Responsabilidade Fiscal: estudos em comemoração aos 10 anos da LC 101/00. Rodrigo Pironti Aguirre de. Editora Fórum, 2010.

Autor de vários artigos em periódicos legais nacionais e internacionais.

Conferencista em eventos nacionais e internacionais (ARGENTINA, MÉXICO, ESPANHA, ITÁLIA dentre outros).

RONNY CHARLES

Advogado da União

Advogado da União;

Ex-Coordenador Geral de Direito Administrativo do Ministério da previdência Social;

Professor universitário;

Mestre em Direito Econômico;

Pós-graduado em Direito tributário;

Pós-graduado em Ciencias Jurídicas;

Autor do livro "Leis de licitações públicas comentadas" (3ª edição; Ed; Jus Podivm);

Autor do livro "Licitações públicas: Lei nº 8;666/93";

Autor de diversos artigos publicados nas áreas de Direito Administrativo e Direito econômico.

SIMONE ZANOTELLO

Docente e Mestre em Direito

Advogada e consultora jurídica na área de contratações públicas.

Doutoranda em Direito Administrativo pela PUC-SP.

Mestre em Direito da Sociedade da Informação (ênfase em políticas públicas com o uso da TI) pela UniFMU-SP.

Pós-graduada em Administração Pública e em Direito Administrativo pela PUC-SP, com extensão em Direito Contratual.

Gestora de Administração e Gestão de Pessoas na Prefeitura de Jundiaí-SP.

Conteudista de Pós-Graduação em Direito Administrativo no grupo Kroton.

Professora do Centro Universitário Padre Anchieta – Jundiaí-SP, nas disciplinas de Direito Administrativo e Linguagem Jurídica.

Autora de obras e artigos nas áreas de Direito Administrativo e Linguagem Jurídica.

Ministra cursos nas áreas de licitações, contratos administrativos, convênios, parcerias com o poder público (concessão, permissão, PPP), gestão pública, concursos públicos, linguagem oficial e linguagem jurídica.

Formada em Letras, com pós-graduação em Gramática da Língua Portuguesa.

Integrante da Academia Jundiaiense de Letras Jurídicas e da Academia Jundiaiense de Letras.

Investimento

R$ 4.385,00

(por participante)

Estão incluídos neste valor:

- Jantar de abertura, 03 (três) almoços e 06 (seis) *coffee breaks;*
- Material de apoio; e
- Certificado de participação registrado em cartório.

Pagamento

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de:
Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.
(CNPJ nº 10.498.974/0002-81). No seguinte banco credenciado:

BANCO DO BRASIL

Agência: 1622-5
Conta Corrente: 20504-4

Instituto Negócios Públicos - Divisão comercial de eventos

Telefone: (41) 3778-1717
Fax: (41) 3778-1799
falecom@institutonp.com.br

Avenida José Maria de Brito, 1707
Jardim das Nações - Foz do Iguaçu/PR
CEP: 85864-320

NEGÓCIOS PÚBLICOS® INSTITUTO

DESPACHO

Maceió, 29 de janeiro de 2020.

À Diretoria Geral.

Assunto: Requerimento. Pregoeiros TRE/AL. Portaria GPRES Nº 120/2019. Curso Capacitação e atualização da nova Legislação do Pregão Eletrônico.

Senhor Diretor,

Trata-se de proposição de realização de curso de capacitação pelos servidores **JOÃO HERMÍNIO DE BARROS NETO e WEBER BEZERRA CAVALCANTI**, Pregoeiros Oficiais deste Regional, **Portaria Presidência nº 120/2019**, lotados no Gabine da Secretaria de Administração TRE/AL, conforme documentos anexos aos presentes autos eletrônicos, eventos sei nºs 0648926 e 0648959.

Os referidos servidores justificam seu requerimento na necessidade de atualização de conhecimentos jurídicos e operacionais após a publicação do Decreto nº 10.024/2019, que revoga o Decreto nº 5.450/2005 e traz significativas alterações no pregão eletrônico, modalidade licitatória utilizada em quase todos os procedimentos licitatórios neste Tribunal.

Assim, evoluo os autos à Vossa Senhoria para que avalie, junto com a CODES, a conveniência, oportunidade, bem como a viabilidade orçamentária de participação da servidora no referido evento.

Respeitosamente.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 29/01/2020, às 21:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0649589** e o código CRC **646874D8**.

0000693-79.2020.6.02.8000 0649589v1

DESPACHO

Maceió, 30 de janeiro de 2020.

À Secretaria de Gestão de Pessoas, para prévia instrução.

Documento assinado eletronicamente por **FILIPE LÔBO GOMES**, **Diretor-Geral**, em 30/01/2020, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0650053** e o código CRC **325475BC**.

0000693-79.2020.6.02.8000 0650053v1

DESPACHO

Maceió, 30 de janeiro de 2020.

À CODES/SRACF para instrução.

Documento assinado eletronicamente por **KATHERINE MARIA FERRO GOMES TEIXEIRA**, **Secretária**, em 30/01/2020, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0650149** e o código CRC **0FAB35D9**.

0000693-79.2020.6.02.8000 0650149v1

INFORMAÇÃO Nº 434 - TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRACF

Senhora Coordenadora,

Tratam os presentes autos de solicitação dos Pregoeiros deste Regional, visando participação no ***15º Congresso Brasileiro de Pregoeiros***, que será realizado em Foz do Iguaçu/PR de 16 a 19/03/2020, a ser promovido pelo Instituto Negócios Públicos.

Segue detalhamento e a respectiva instrução nos quadros abaixo:

DETALHAMENTO DO CURSO

ITEM	**DESCRIÇÃO**
EVENTO	15º Congresso Brasileiro de Pregoeiros
SERVIDORES INDICADOS	João Hermínio de Barros Neto e Weber Bezerra Cavalcanti
PERÍODO	16 a 19/03/2020
EMPRESA PROPONENTE	Instituto Negócios Públicos
LOCAL	Foz do Iguaçu/PR
DESPESAS	Inscrição: R$8.770,00 Diárias: R$5.292,00 Passagens: R$5.000,00(valor estimado) **TOTAL: R$19.062,00(dezenove mil, sessenta e dois reais)**

RESUMO/INSTRUÇÃO

ITEM	**DESCRIÇÃO**

PREVISÃO NO PAC/2020	A presente ação **encontra-se** prevista, para a unidade solicitante, no Plano Anual de Capacitação/2020 - PAC/2020, que está tramitando com fins de aprovação, objeto dos autos SEI nº 0009155-59.2019.6.02.8000.
SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA	Há verba suficiente na Ação de Capacitação de Recursos Humanos para atender à despesa em tela, calculada em **R$19.062,00(dezenove mil, sessenta e dois reais)**, com a inscrição, diárias e passagens dos servidores.
REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA	Anexamos certidões, Declaração Negativa de Nepotismo, CEIS e CADIN
INSCRIÇÕES	**Não Realizada**, aguardando autorização superior.
CAPACITAÇÕES REALIZADAS PELO SERVIDOR NO EXERCÍCIO	Os servidores **n ã o** participaram de evento de capacitação no exercício, até o presente momento.

Por fim, sugerimos que os autos evoluam para análise e manifestação das unidades superiores, como de costume.

Documento assinado eletronicamente por **SUZANA DA SILVA NUNES**, **Analista Judiciário**, em 31/01/2020, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0650829** e o código CRC **8FAF8416**.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA
CNPJ: 10.498.974/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:01:01 do dia 19/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2020.
Código de controle da certidão: **9DB6.9FF3.B2F1.0E8A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.498.974/0002-81
Razão Social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA
Endereço: AV JOSE MARIA DE BRITO 1707 / JARDIM DAS NACOES / FOZ DO IGUACU / PR / 85864-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2020 a 15/02/2020

Certificação Número: 202001170531004451800 0

Informação obtida em 20/01/2020 08:30:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.498.974/0002-81
Certidão nº: 192497587/2019
Expedição: 18/12/2019, às 11:48:06
Validade: 14/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.498.974/0002-81, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 10.498.974/0002-81

LIMPAR

Data da consulta: 31/01/2020 10:09:15
Data da última atualização: 30/01/2020 18:00:17

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Anexo certidões (0651054) SEI 0000693-79.2020.6.02.8000 / pg. 28

NEGÓCIOS PÚBLICOS®
INSTITUTO

DECLARAÇÃO

Declaro, diante o contido nos artigos 1º e 2º, inciso V da Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005, que esta empresa não possui em seu quadro societário, qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a essa instituição tão logo seja o mesmo verificado.

"Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

"Art.2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...) V - A contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica de qual sejam os sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. "

Curitiba/PR, 07 de janeiro de 2020.

Rudimar Barbosa dos Reis
Presidente

10.498.974/0002-81
INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS INP-LTDA

AV. JOSÉ MARIA DE BRITO, Nº 1707
JD DAS NAÇÕES - CEP: 85.864-320
FOZ DO IGUAÇU - PR

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS
Av. José Maria de Brito, 1707 - CEP 85.864-320 – Foz do Iguaçu/PR
Fone 41 3778-1700 | www.negociospublicos.com.br – falecom@negociospublicos.com.br

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TesouroNacional

Data e hora da consulta: 31/01/2020 10:16:06
Usuário: 03736944403

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
10498974	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUD	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

**** Registros incluídos há até 30 dias.***

Anexo certidões (0651054) SEI 0000693-79.2020.6.02.8000 / pg. 30

DESPACHO

Maceió, 31 de janeiro de 2020.

Submeto ao crivo da senhora Secretária da SGP, a Informação SRACF/CODES 0650829.

Documento assinado eletronicamente por **MARIANA MARQUES DE ALBUQUERQUE BORGES**, **Coordenador**, em 31/01/2020, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0651082** e o código CRC **9B078A88**.

0000693-79.2020.6.02.8000 0651082v1

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

INFORMAÇÃO Nº 456 - TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRACF

Retificando o item PREVISÃO NO PAC/2020 da Informação 434(0650829), informamos que a demanda sugerida nos autos **não se encontra** prevista no PAC 2020 para os servidores requisitantes, conforme registros nos autos SEI Nº 0009155-59.2019.6.02.8000.

Documento assinado eletronicamente por **SUZANA DA SILVA NUNES**, **Analista Judiciário**, em 31/01/2020, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0651100** e o código CRC **6532DBC2**.

0000693-79.2020.6.02.8000 0651100v4

DESPACHO

Maceió, 31 de janeiro de 2020.

Senhor Diretor,

Trata-se de solicitação oriunda dos Pregoeiros desta Corte, subscreventes do evento 0648926, vinculados à Secretaria de Administração para a participação dos servidores/requerentes, quais sejam: **JOÃO HERMÍNIO DE BARROS NETO e WEBER BEZERRA CAVALCANTI,** em evento de capacitação proposto pela empresa **GRUPO NEGÓCIOS PÚBLICOS** visando a necessidade da atualização de conhecimentos relativos ao ***NOVO DECRETO Nº 10.024/19 do PREGÃO ELETRÔNICO.***

Instada a se manifestar, a SRACF, por meio das informações 0650829 e 0651100, apresentou detalhadamente os custos a serem dispendidos e o resumo de instrução, além de ter informado da não previsão do curso no Plano de Capacitação Anual 2020.

Efetivada a instrução da demanda, conforme Informações susocitadas, encaminhamos os autos à apreciação de Vossa Senhoria, sugerindo, com base no artigo 10 da Res. TRE/AL nº 15.787/2017, o seu encaminhamento à Assessoria Jurídica/DG para análise e emissão de parecer técnico sobre a legalidade da contratação em tela.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **KATHERINE MARIA FERRO GOMES TEIXEIRA**, **Secretária**, em 03/02/2020, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0651116** e o código CRC **B1166586**.

DESPACHO

Maceió, 03 de fevereiro de 2020.

À Assesssoria Jurídica desta Diretoria-Geral, para análise e pronunciamento.

Documento assinado eletronicamente por **VALESKA SOARES EMÍDIO CUNHA**, **Diretora-Geral em Exercício**, em 04/02/2020, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0651593** e o código CRC **E7337A0E**.

0000693-79.2020.6.02.8000 0651593v1

DESPACHO

Maceió, 05 de fevereiro de 2020.

À SAD,

Para aferir a compatibilidade de preço.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MARCEL GAMELEIRA DE ALBUQUERQUE**, **Assessor Jurídico**, em 05/02/2020, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0652894** e o código CRC **58652463**.

0000693-79.2020.6.02.8000 0652894v1

DESPACHO

Maceió, 05 de fevereiro de 2020.

À SEIC.

Para aferição da compatibilidade de preços, conforme Despacho AJ-DG 0652894.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 05/02/2020, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0652930** e o código CRC **BE163CCB**.

0000693-79.2020.6.02.8000 0652930v1

E-mail - 0653202

Data de Envio:
05/02/2020 18:25:43

De:
TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:
falecom@institutonp.com.br

Assunto:
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS - TRE-AL -15 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS

Mensagem:
Prezados Senhores,

Para que possamos dar andamento a participação dos servidores no 15 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS que acontecerá de 16 a 19 de março de 2020, necessitamos nos remeter, o quanto antes se lhe faça possível:

Algumas notas de empenho e/ou notas fiscais de outros Órgãos da Administração Pública; federal, de preferência, pelo menos 03 (três);

Atenciosamente.

ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR
Seção de Instrução de Contratações-SEIC
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
email: seic@tre-al.jus.br
antoniopinheiro@tre-al.jus.br
fone/ramal:+55 (82) 2122-7711 / 2122-7712,
(Móvel e WhatsApp) 99133-8744

Anexos:
Informacao_0648959_PREGOEIROS_CAPACITACAO_2020_NOVO_DECRETO.pdf

E-mail - 0654280

Data de Envio:
07/02/2020 12:12:43

De:
TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:
falecom@institutonp.com.br
aline.santos@negociospublicos.com.br
daiana.carolina@negociospublicos.com.br

Assunto:
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS - TRE-AL -15 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS

Mensagem:
Prezados Senhores,

Para que possamos dar andamento a participação dos servidores no 15 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS que acontecerá de 16 a 19 de março de 2020, necessitamos nos remeter, o quanto antes se lhe faça possível:

Algumas notas de empenho e/ou notas fiscais de outros Órgãos da Administração Pública; federal, de preferência, pelo menos 03 (três);

Atenciosamente.

ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR
Seção de Instrução de Contratações-SEIC
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
email: seic@tre-al.jus.br
antoniopinheiro@tre-al.jus.br
fone/ramal:+55 (82) 2122-7711 / 2122-7712,
(Móvel e WhatsApp) 99133-8744

Anexos:
Informacao_0648959_PREGOEIROS_CAPACITACAO_2020_NOVO_DECRETO.pdf

De: "Daiana Carolina Klemtz" <daiana.carolina@negociospublicos.com.br>
Para: TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>, aline.santos@negociospublicos.com.br
Data: 07/02/2020 12:32 PM
Assunto: [seic] DOCUMENTOS NECESSÁRIOS - TRE-AL -15 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS

Olá, Antonio!

Acuso o recebimento. A consultora Aline está em horário de almoço e logo entrará em contato contigo.

Att

Daiana Carolina Klemtz | Consultora de Vendas

(41) 3778 -1734 | WhatsApp: (41) 98877-0234

website <https://www.negociospublicos.com.br/>| facebook <https://www.facebook.com/negociospublicosnp/> | twitter <https://twitter.com/gruponp>| linkedin <https://www.linkedin.com/company-beta/280904/>

Lembre-se do meio-ambiente antes de imprimir este e-mail!

------ Mensagem original ------
De: "TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES" <seic@tre-al.jus.br>
Para: falecom@institutonp.com.br; aline.santos@negociospublicos.com.br; daiana.carolina@negociospublicos.com.br
Enviado(s): 07/02/2020 12:12:43
Assunto: DOCUMENTOS NECESSÁRIOS - TRE-AL -15 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS

>Prezados Senhores,
>
>Para que possamos dar andamento a participação dos servidores no 15 CONGRESSO

E-mail RESPOSTA DA EMPRESA (0654342) SEI 0000693-79.2020.6.02.8000 / pg. 39

BRASILEIRO DE PREGOEIROS que acontecerá de 16 a 19 de março de 2020, necessitamos nos remeter, o quanto antes se lhe faça possível:
>
>Algumas notas de empenho e/ou notas fiscais de outros Órgãos da Administração Pública; federal, de preferência, pelo menos 03 (três);
>
>Atenciosamente.
>
>ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR
> Seção de Instrução de Contratações-SEIC
> Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
> email: seic@tre-al.jus.br
> antoniopinheiro@tre-al.jus.br
> fone/ramal:+55 (82) 2122-7711 / 2122-7712,
> (Móvel e WhatsApp) 99133-8744
>

E-mail RESPOSTA DA EMPRESA (0654342) SEI 0000693-79.2020.6.02.8000 / pg. 40

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 12Dez19 NUMERO: 2019NE800281 ESPECIE: ORIGINAL
EMITENTE : 721000/00001 - ESCOLA DE GUERRA NAVAL
CNPJ : 00394502/0126-65 FONE: 2546-9415, 2546-9223, 2546-9225,
ENDERECO : AV.PASTEUR, 480 URCA
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 22290-255

CREDOR : 10498974/0002-81 - INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTU
ENDERECO : JOSE MARIA DE BRITO 1707 JARDIM DAS NACOES
MUNICIPIO : 7563 - FOZ DO IGUACU UF: PR CEP: 85864-320
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
PMS N°314/2019.LOCAL APLICAÇÃO: MILITARES DA DIVISÃO DE INTENDÊNCIA.
JUSTIFICATIVA:ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MILITARES NO XV CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS. PROC ORIGEM: 2019IN00029

CLASS : 1 52131 05122210820000001 093563 0100000000 339039 000000 I200MN0Z136
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE
AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 61126002608201965
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART25/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 8.770,00
OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS***
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 48 -SERVICO DE SELECAO E TREINAMEN
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 2 VALOR UNITARIO: 4.385,00
VALOR DO SEQ. : 8.770,00

PAGAMENTO INSCRICAO EVENTOS
000025232
Pagamento inscrição eventos

T O T A L : 8.770,00

ALEXANDRE MOTTA DE SOUSA
ORDENADOR

RAFAEL ARAUJO SILVA
GESTOR FINANCEIRO

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 28Nov19 NUMERO: 2019NE800544 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 153289/15229 - FACULDADE DE MEDICINA/UFMG
CNPJ : 17217985/0028-24 FONE: (0XX31) 3409-9658
ENDERECO : AV ALFREDO BALENA, 190 - SANTA EFIGENIA
MUNICIPIO : 4123 - BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30130-100

CREDOR : 10498974/0002-81 - INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTU
ENDERECO : JOSE MARIA DE BRITO 1707 JARDIM DAS NACOES
MUNICIPIO : 7563 - FOZ DO IGUACU UF: PR CEP: 85864-320
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS. 16 A 19/03/20. FOZ IGUAÇU/PR. INSCRIÇÃO NO EVENTO PARA DUAS SERVIDORAS DA SEÇÃO DE COMPRAS.
41 3778-1717 FALECOM@INSTITUTONP.COM.BR PROC ORIGEM: 2019IN00011

CLASS : 1 26238 12364208020RK0031 108279 8100000000 339039 000000 M0003G1989J
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE
AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 23072052750201937
?/MUNICIPIO BENEFICIADO: MG /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART25/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 8.770,00
OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS**********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 48 -SERVICO DE SELECAO E TREINAMEN
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 2 VALOR UNITARIO: 4.385,00
VALOR DO SEQ. : 8.770,00

PAGAMENTO INSCRICAO EVENTOS
000025232
Pagamento inscrição eventos

T O T A L : 8.770,00

HUMBERTO JOSE ALVES
ORDENADOR

FLAVIO MARTINS DA SILVA
GESTOR FINANCEIRO

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 13Dez19 NUMERO: 2019NE800302 ESPECIE: ORIGINAL
EMITENTE : 158954/26405 - CAMPUS MORADA NOVA/IFCE
CNPJ : 10744098/0017-02 FONE: 88 34223727
ENDERECO : AV SANTOS DUMONT S/N JULIA SANTIAGO
MUNICIPIO : 1475 - MORADA NOVA UF: CE CEP: 62940-000

CREDOR : 10498974/0002-81 - INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTU
ENDERECO : JOSE MARIA DE BRITO 1707 JARDIM DAS NACOES
MUNICIPIO : 7563 - FOZ DO IGUACU UF: PR CEP: 85864-320
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
CONTRATAçãO DE SERVIçO DE CAPACITAçãO PARA PARTICIPAçãO DA SERVIDORA NORHA KALYNA PEIXOTO QUEIRÓZ NO 15º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS A SER REALIZADO EM FOZ DO IGUAçU/PR. PROCESSO SEI: 23488.002384/2019-93. PROC ORIGEM: 2019

CLASS : 1 26405 12128210945720023 088379 8100000000 339039 000954 V4572N0100N
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE
AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 23488.002384/2019
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: CE /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART25/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 4.385,00
QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS**********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 48 -SERVICO DE SELECAO E TREINAMEN
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 4.385,00
VALOR DO SEQ. : 4.385,00

PAGAMENTO INSCRICAO EVENTOS
000025232
Pagamento da Inscrição da servidora Norha Kalyna Peixoto Queiroz no 15º Congresso Brasileiro de Pregoeiros a ser realizado em Foz do Iguaçu/PR, no periodo de 16 a 19 de março de 2020.

T O T A L : 4.385,00

MARIA BEATRIZ C. BRANDAO	NORHA KALYNA PEIXOTO QUEI
ORDENADOR	GESTOR FINANCEIRO

Documento assinado eletronicamente por **Norha Kalyna Peixoto Queiroz**, **Gestor(a) Financeiro(a)**, em 13/12/2019, às 08:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539.

Nota para fins de Compatibilidade de Preços (0654376) SEI 0000693-79.2020.6.02.8000 / pg. 43

de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Beatriz Claudino Brandao**, **Ordenador(a) de Despesas**, em 13/12/2019, às 09:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1271757** e o código CRC **8567C4C1**.

23488.002384/2019-93 1271757v1

Nota para fins de Compatibilidade de Preços (0654376) SEI 0000693-79.2020.6.02.8000 / pg. 44

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/02/2020 14:30:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA**
CNPJ: **10.498.974/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DESPACHO

Maceió, 07 de fevereiro de 2020.

Senhor Secretário ,

Trata o procedimento de participação no evento de CAPACITAÇÃO proposto pela empresa **GRUPO NEGÓCIOS PÚBLICOS**, documento informativo em anexo, evento sei nº 0648959, considerando a necessidade da atualização de conhecimentos relativos ao ***NOVO DECRETO Nº 10.024/19 do PREGÃO ELETRÔNICO,*** dos servidores João Hermínio de Barros Neto e Weber Bezerra Cavalcanti.

Vieram os autos a esta Seção de Instrução de Contratações - SEIC para verificação da compatibilidade do preço, 0652930 e 0652894no valor de R$8.770,00 (oito mil setecentos e setenta reais), ora compatibilizada evento 0654370.

Fora também observado a regularidade fiscal da empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA CNPJ: 10.498.974/0001-09, bem como delcaração de inexistência de nepotismo, eventos 0651054 e 0654380 .

Diante do exposto , entendemos, salvo melhor juízo, demonstrada a compatibilidade e do preço ofertado, sugerimos, s.m.j, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.

À deliberação superior.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR**, **Chefe de Seção**, em 07/02/2020, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0654381** e o código CRC **4A3060AB**.

0000693-79.2020.6.02.8000 0654381v1

DESPACHO

Maceió, 07 de fevereiro de 2020.

Reporto-me ao Despacho SEIC 0654381 para evoluir os presentes autos à análise da Assessoria Jurídica.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 07/02/2020, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0654436** e o código CRC **9D3830B5**.

0000693-79.2020.6.02.8000 0654436v1

PROCESSO : 0000693-79.2020.6.02.8000
INTERESSADO : PREG
ASSUNTO : 15º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS

Parecer nº 204 / 2020 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

1. DO OBJETO

Trata o presente procedimento de pretensão de contratação da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.974/0001-09, visando à participação dos servidores João Hermínio de Barros Neto e Weber Bezerra Cavalcanti, no **15º Congresso Brasileiro de Pregoeiros**, a se realizar em Foz de Iguaçu/PR, de 16 a 19 de março do ano em curso, no valor de R$ 4.385,00 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais), cada inscrição , perfazendo assim um total de R$ 8.770,00 (oito mil setecentos e setenta reais).

2. DO PROCEDIMENTO

No evento 0650829, a Seção de Recrutamento, Avaliação e Capacitação Funcional (SRACF) informa que há verba suficiente na Ação de Capacitação de Recursos Humanos para atender à despesa em tela, sendo a presente ação contemplada, para a unidade solicitante, no Plano Anual de Capacitação/2020 - PAC/2020, **que está tramitando com fins de aprovação, objeto dos autos SEI nº 0009155-59.2019.6.02.8000.**

Constam dos autos Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União, FGTS, Tributos Trabalhistas, CEIS, CADIN, declaração negativa de prática de nepotismo (0651054), bem como a certidão conjunta TCU (0654380)

Por sua vez a SEIC (0654381) entendeu "demonstrada a compatibilidade e do preço ofertado, sugerimos, s.m.j, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, *caput,* da Lei nº 8.666/93.

Eis uma apertada síntese dos fatos contidos nos autos.

Reservando a análise das nuanças técnicas e financeiras às unidades competentes, passamos a opinar quanto aos aspectos jurídicos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Dessa forma, prossegue-se na análise da contratação direta, quanto ao aspecto da legalidade, na conformidade com o *iter* estabelecido no Art. 4º, da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017 (Normas de contratação), sabendo-se que as contratações que tenham por objeto a realização de cursos, treinamentos, capacitação e especializações de servidores públicos podem ser formalizadas por intermédio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro nos artigos 13 e 25 da

Lei n° 8.666, de 1993, que assim dispõem:

> *"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*
> *(...)*
>
> *VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"*
>
> *(...)*

> *"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
> *(..)*
>
> *II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*
>
> *(...)*
>
> *§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."*

Quanto à temática do enquadramento legal, o Tribunal de Contas da União fixou o entendimento de que é viável a inexigibilidade de licitação para contratações de tal jaez, tal como consta na Decisão nº 439/1998 - Plenário, Acórdão nº 1.089/2003 - Plenário e Acórdão nº 654/2004 - 2ª Câmara, entre outras, fulcrado no fato de que a natureza dessas contratações não possibilita uma seleção dos particulares segundo critérios objetivos, devendo a Administração demonstrar a singularidade do objeto a ser executado e a notoriedade da instituição a ser contratada (Acórdão nº 2176/2012 - Plenário), em face do que dispõe o inciso II, do art. 25, da Lei de Licitações, sem olvidar de que a singularidade do objeto a ser prestado, na ensinança de Marçal Justen Filho, *"deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos especializados. (...) singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo"*. (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12a Edição. São Paulo: Dialética, 2008, p. 350.)

Nesse sentido, a Orientação Normativa de nº 18, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União - AGU previa:

> *"EMENTA: Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."*

Entretanto, a PORTARIA AGU nº 382, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 alterou a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009 e ampliou a opção de enquadramento:

> *"Art. 1º A Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:*
>
> *"CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25,CAPUT OU INCISO II, DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS PARA MINISTRAR CURSOS FECHADOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.*
>
> *O ART. 25,CAPUT, COMO FUNDAMENTO, IMPÕE A CONSTATAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO POR AUSÊNCIA DE CRITÉRIO OBJETIVO DE SELEÇÃO OU POR EXCLUSIVIDADE DO OBJETO PERSEGUIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE ROBUSTA INSTRUÇÃO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, SEM PREJUÍZO DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AINDA MAIORES POR PARTE DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.*
>
> *A MOTIVAÇÃO LEGAL COM BASE NO ART. 25, INCISO II, DA LEI N° 8.666, DE 1993, EXIGE A IDENTIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DA SINGULARIDADE DO CURSO.*
>
> *INDEXAÇÃO: TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. CONTRATAÇÃO. PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS. CURSOS FECHADOS OU INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.*
>
> *REFERÊNCIA: Parecer nº 97/2017/DECOR/CGU/AGU; Parecer nº 98/2017/DECOR/CGU/AGU; e, Despacho nº 976/2018/GAB/CGU/AGU; art. 25,caput e inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."(NR) (grifos nossos)*

Diante do exposto, o enquadramento da inexigibilidade de licitação, utilizando-se como fundamento legal o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, parece, s.m.j., adequado para o caso ora analisado, uma vez que se constata a inviabilidade de competição por ausência de critério objetivo de seleção, conforme instrução contida nos autos.

Registre-se também que, em sede de inexigibilidade de licitação, é imperiosa a justificativa acerca do valor da contratação, a teor do § 2º do art. 25 da Lei nº 8.666/93, devendo a Administração certificar que a proposta de preços da empresa demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, vale dizer, trazendo aos autos a necessária justificativa de preço, na exata inteligência do comando contido no inciso III, do Art. 26, da Lei nº 8.666/93:

> *"Art. 26. As dispensas previstas nos §§*

2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Acerca do tema, cite-se a Orientação Normativa AGU nº 17, de 01 abril de 2009, com redação renovada em 2011:

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

*"**FUNDAMENTAÇÃO DA ON 17/2011***

A redação anterior da ON/AGU 17/2009 anotava a obrigatoriedade da justificativa de preço do objeto nas contratações diretas. Não há controvérsia a esse respeito, posto que requisito legalmente exigido pela Lei de Licitações e Contratações (art. 26, parágrafo único, inc. III), que comina inclusive a responsabilidade solidária de todos os participantes nos casos de superfaturamento de preços (§ 2º do art. 25).

A justificativa do preço nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, fundamentada na existência de fornecedor exclusivo, não pode ser realizada à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores. Se inexigível o certame, o proponente que detém a exclusividade é o único a atender as necessidades do órgão ou entidade contratante. Destarte, a justificativa há de fazer-se presumivelmente de acordo com os preços cobrados pelo fornecedor ou prestador exclusivo em contratos firmados com outras pessoas físicas ou

jurídicas. É a demonstração da compatibilidade dos preços praticados pela própria empresa contratada que deve constar dos autos.

Ainda, não raro, os contratos da empresa que detém exclusividade com outras pessoas físicas ou jurídicas envolvem questões de sigilo, e então esta não pode revelar o preço praticado. Da mesma forma, ainda que não exista o dever de sigilo, pode-se no máximo solicitar à empresa que revele tal informação, mas não há obrigação legal para tanto. Assim, sendo o objeto do contrato necessário para o ente público, a restrição da forma de comprovação poderia levar a um impasse, inviabilizando uma contratação necessária ao interesse público.

Por conta disso, previu-se na nova redação uma orientação genérica, "ou outros meios igualmente idôneos", justamente para permitir que a Administração demonstre a razoabilidade do preço pela forma que estiver ao seu alcance, em vista do disposto no parágrafo único, inciso III, do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Os atos que antecedem qualquer hipótese de contratação direta não recebem um tratamento diferenciado, nem simplificador, daqueles que precedem a contratação mediante o procedimento licitatório. O agente público está obrigado a seguir um procedimento administrativo destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais aplicáveis a toda contratação pública. Permanece o dever de buscar e concretizar a melhor contratação possível.

A contratação direta não significa eliminação do dever de demonstrar a regularidade da despesa, prevista no art. 113 da Lei Geral de Licitações. Todos os meios possíveis e idôneos devem ser considerados pelo agente público para demonstrar que o preço cobrado do fornecedor exclusivo é razoável. Cumpre-se, assim, o princípio administrativo da motivação necessária e confere-se segurança ao negócio jurídico que se formalizará, sobretudo em relação à norma do art. 113 da Lei nº 8.666/93, que determina incumbir aos órgãos e entidades públicos a demonstração da legalidade e regularidade da despesa e da execução, clara inversão do ônus probatório que afeta a presunção de legalidade e legitimidade atribuída aos atos administrativos em geral. Pelo exposto, o presente enunciado mantém o objetivo de aclarar a forma de apresentação dessa justificativa, com aprimoramentos."

Dessa forma, não obstante eventuais dificuldades de cotejar preços de fornecedores distintos, visto que a diferença no serviço inviabiliza uma base para aferi-los, cabe à Administração certificar-se de que o preço seja compatível com o praticado no mercado, inclusive com outros contratos firmados no âmbito do próprio órgão e da

Administração em geral, e sempre que possível, devem ser juntados aos autos três orçamentos distintos referentes ao serviço a ser contratado (Decisão nº 955/2002 - Plenário, DOU de 13/8/2002; Acórdão nº 980/2005 - Plenário, DOU de 22/7/2005; Acórdão nº 1945/2006 - Plenário, DOU de 20/10/2006; e Acórdão nº 1547/2007 - Plenário, DOU de 10/8/2007).

Por oportuno, vale lembrar que o TCU determina, de forma contundente, seja no processo de inexigibilidade, seja no de dispensa, que seja circunstanciadamente justificada a escolha do fornecedor, bem como demonstrada a adequabilidade dos preços, neste último caso com efetiva comparação com os preços de mercado e sempre com a juntada de parecer de técnico responsável atestando tanto a inexigibilidade quanto à adequação dos preços.

4. DA LISTA DE VERIFICAÇÃO

Segue lista de verificação exigida no Anexo X da PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 226/2018 TRE-AL/PRE/COCIN/AAU, que regulamenta a obrigatoriedade do uso de listas de verificação dos procedimentos de contratações de bens e serviços no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

ANEXO X - Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de cursos de atualização, capacitação e/ou desenvolvimento deverá ser verificada pela Assessoria Jurídica da Direção-Geral ou pela Assessoria de Contas e Apoio à Gestão, de acordo com o regulamento.

Verificação		**Sim**	**Não**	**Evento/Obs.**
1	Existe pedido formal da parte interessada, devidamente justificado?	X		0648926
2	É possível afirmar que é singular a necessidade pública que demanda a contratação do curso?		X	
3	A justificativa apresentada é pertinente (detecção da necessidade e especificação do objeto, observando a eficiência, eficácia, efetividade das ações do órgão)?	X		0648926
4	A inviabilidade de competição teve sua origem na contratação do serviço técnico de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 25, II da Lei nº 8.666/93):		X	
5	O procedimento está instruído com o detalhamento do conteúdo do curso requerido?	X		0648959
6	O conteúdo do curso atende adequadamente à necessidade pública identificada pelo demandante da contratação e/ou destinatário dos conhecimentos?	X		0650829
7	O procedimento está instruído com currículo detalhado do(s) instrutor(es) do curso?		X	
8	É possível afirmar que é notoriamente reconhecido no mercado o fornecedor do curso selecionado? Há elementos que fundamentam o reconhecimento da alegada notoriedade pelo demandante da contratação e/ou pelo destinatário dos conhecimentos?		X	
9	Existe na localidade sede do órgão, algum outro fornecedor do conteúdo do curso selecionado e que tenha previsão de realizar curso idêntico ou similar nos próximos meses (no caso de evento fora do Estado)?			Não consta dos autos
10	Foi verificada pela CODES a relação de compatibilidade entre o objeto da futura contratação e as atribuições do(s) destinatário(s) dos conhecimentos?	X		0650829

11	Houve a devida reserva de crédito orçamentário ou a confirmação de que há recurso disponível pela unidade competente?	X		0650829
12	A proposta de preços demonstra-se compativel com os preços	X		0654381
	praticados no mercado, considerando, sobretudo, o subsídio de fornecimento ou prestação de serviços para outros órgãos (notas fiscais, faturas, notas de empenho) constantes do respectivo processo administrativo?			
13	A proposta de preço encontra-se dentro do prazo de validade?	X		
14	Consta o domicílio bancário, indicado pelo credor, na proposta ou em documento separado?	X		
15	Consta nos autos declaração necessária à comprovação da observância ao que prescreve o inciso V, do Art. 2º, da Res. CNJ nº 7/2015, com redação dada pela Res. CNJ nº 229/2016? *"Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)* *V – a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)".*	X		0651054
16	O valor da contratação exige a publicação na imprensa oficial?		X	
Regularidade fiscal e trabalhista		**Sim**	**Não**	**Evento/Obs.**
17	A empresa apresentou prova de cadastro no SICAF com os seus dados relativos à regularidade fiscal válidos?		X	
	1 FGTS	X		0651054
	2. INSS	X		0651054
	3. Receita Federal	X		0651054
	4. Tributos Estaduais e Municipais (quando exigido)		X	
	5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	X		0651054
18	Consta consulta ao CADIN?	X		0651054
19	Consta nos autos a consulta acerca da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência?	X		0654380

5. CONCLUSÃO

Pelo exposto, convém juntar aos autos, a certidão referente ao item 4 da tabela de verificação acima.

Uma vez satisfeita a diligência anterior, esta Assessoria Jurídica, nos termos do inciso X, do Art. 4º, da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017 (Normas de Contratação), opina favoravelmente à contratação da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.974/0001-09, visando à participação dos servidores João Hermínio de Barros Neto e Weber Bezerra Cavalcanti, no **15º Congresso Brasileiro de Pregoeiros***,* a

se realizar em Foz do Iguaçu/PR, no interregno de 16 a 19 de março do ano em curso, no valor de R$ 4.385,00 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais), cada inscrição, perfazendo assim um total de R$ 8.770,00 (oito mil setecentos e setenta reais), tudo com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e nos termos da proposta comercial (0648959).

Outrossim, registre-se, conforme anotado pela SRACF (0650829) que a presente ação encontra-se contemplada, para a unidade solicitante, no Plano Anual de Capacitação/2020 - PAC/2020, **que está tramitando** com fins de aprovação, objeto dos autos SEI nº 0009155-59.2019.6.02.8000.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO CANUTO TENÓRIO CAVALCANTE**, **Estagiário(a)**, em 10/02/2020, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA MARIA TEIXEIRA MOREIRA RAMALHO**, **Assessora Jurídica Substituta**, em 10/02/2020, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0654632** e o código CRC **70C89B28**.

0000693-79.2020.6.02.8000 0654632v12

DESPACHO

Maceió, 10 de fevereiro de 2020.

Em tempo, na conclusão do Parecer 204 (0654632), onde se lê:

Pelo exposto, convém juntar aos autos, a certidão referente ao **item 4** da tabela de verificação acima.

Leia-se **item 17.4.**

Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA MARIA TEIXEIRA MOREIRA RAMALHO**, **Assessora Jurídica Substituta**, em 10/02/2020, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0654765** e o código CRC **EA8021B3**.

0000693-79.2020.6.02.8000 0654765v1

DESPACHO

Maceió, 10 de fevereiro de 2020.

À Secretaria de Administração, para fins de cumprimento da diligência requerida pela Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral no Parecer 204 (0654632) e no Despacho AJ-DG 0654765.

Após, retornem-se os autos para continuidade do feito.

Documento assinado eletronicamente por **FILIPE LÔBO GOMES**, **Diretor-Geral**, em 10/02/2020, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0654773** e o código CRC **1D238BB0**.

0000693-79.2020.6.02.8000 0654773v1

DESPACHO

Maceió, 10 de fevereiro de 2020.

Em cumprimento ao Despacho GDG 0654773, remeto os presentes autos à SEIC, para juntada da certidão indicada no item 17.4 da Lista de Verificação que integra o Parecer 204, da Assessoria Jurídica (0654632), com o complemento do Despacho AJ-DG 0654765.

Após a juntada do documento, solicito devolver o feito à deliberação do Sr. Diretor-Geral, conforme orientado no citado Despacho 0654773.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 11/02/2020, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0655034** e o código CRC **B3C8D247**.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.498.974/0001-09**
Razão Social:	**INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUB**
Nome Fantasia:	**INP**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**
Data de Vencimento do Cadastro:	**05/11/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**15/02/2020**
FGTS	Validade:	**15/02/2020**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**12/07/2020**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**27/02/2020**
Receita Municipal	Validade:	**18/02/2020**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2020**

CPF: 025.095.944-51 Nome: ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR
Ass: _____

DESPACHO

Maceió, 11 de fevereiro de 2020.

Senhora Assessora Substituta,

Em atenção ao despacho GSAD 0655034, fizemos juntada da certidão solicitada no item 17.4 evento 0655234.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR**, **Chefe de Seção**, em 11/02/2020, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0655235** e o código CRC **7A10772B**.

0000693-79.2020.6.02.8000 0655235v1

PROCESSO : 0000693-79.2020.6.02.8000
INTERESSADO : PREGOEIROS
ASSUNTO : 15º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS

Parecer nº 218 / 2020 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

Senhor Diretor-Geral,

Retornam os autos a esta Assessoria, com a juntada da Certidão (0655234) a que se refere o item 17.4 da tabela de verificação, conforme solicitado por meio do Parecer 204 (0654632).

Assim, tendo sido satisfeita a diligência solicitada e em complemento ao antedito Parecer (0654632), esta Assessoria Jurídica, nos termos do inciso X, do Art. 4º, da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017 (Normas de Contratação), opina favoravelmente à contratação da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.974/0001-09, visando à participação dos servidores João Hermínio de Barros Neto e Weber Bezerra Cavalcanti, no **15º Congresso Brasileiro de Pregoeiros**, a se realizar em Foz do Iguaçu/PR, no interregno de 16 a 19 de março do ano em curso, no valor de R$ 4.385,00 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais), cada inscrição, perfazendo assim um total de R$ 8.770,00 (oito mil setecentos e setenta reais), tudo com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e nos termos da proposta comercial (0648959).

Outrossim, registre-se, conforme anotado pela SRACF (0650829) que a presente ação encontra-se contemplada, para a unidade solicitante, no Plano Anual de Capacitação/2020 - PAC/2020, **que está tramitando** com fins de aprovação, objeto dos autos SEI nº 0009155-59.2019.6.02.8000.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA MARIA TEIXEIRA MOREIRA RAMALHO**, **Assessora Jurídica Substituta**, em 11/02/2020, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0655289** e o código CRC **3BC5EFB2**.

CONCLUSÃO

Maceió, 11 de fevereiro de 2020.

Tendo em vista o pronunciamento da Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral (Parecer 218 - 0655289), onde opina pela legalidade do procedimento em tela, **RECONHEÇO**, com fulcro no art. 25, caput da lei nº. 8.666, de 21.06.93, a **inexigibilidade de licitação** nos presentes autos, ao tempo que sugiro que seja autorizada a contratação da empresaINSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.974/0001-09, visando à participação dos servidores João Hermínio de Barros Neto e Weber Bezerra Cavalcanti, no **15º Congresso Brasileiro de Pregoeiros**, a se realizar em Foz do Iguaçu/PR, no interregno de 16 a 19 de março do ano em curso, no valor de R$ 4.385,00 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais), cada inscrição, perfazendo assim um total de R$ 8.770,00 (oito mil setecentos e setenta reais).

Posto isso, faço os presentes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Documento assinado eletronicamente por **FILIPE LÔBO GOMES**, **Diretor-Geral**, em 14/02/2020, às 07:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0655336** e o código CRC **C38EE97E**.

DESPACHO

Maceió, 27 de fevereiro de 2020.

Tendo em vista o contingenciamento orçamentário vivenciado por este Tribunal, retornem os autos à Secretaria de Administração para indicar 1 (um) servidor para participar **15º Congresso Brasileiro de Pregoeiros***,* a se realizar em Foz do Iguaçu/PR, no interregno de 16 a 19 de março do ano em curso.

Após, voltem-me os autos conlcusos para decisão.

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**, **Presidente**, em 28/02/2020, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0660781** e o código CRC **E167ACC2**.

DESPACHO

Maceió, 02 de março de 2020.

Sr. Secretário de Administração.

Considerando o despacho exarado pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente desta Corte Eleitoral, evendo sei nº0661531, evidenciando o contingenciamento orçamentario, de comum acordo com os interessados nos presente autos, fica, sendo da equiescência de V.Sª, o servidor **JOÃO HERMÍNIO DE BARROS NETO**, indicado para participar do evento.

Cordialmente.

WEBER BEZERRA CAVALCANTI
PREGOEIRO TRE/AL

Documento assinado eletronicamente por **WEBER BEZERRA CAVALCANTI**, **Pregoeiro**, em 02/03/2020, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0661531** e o código CRC **8142E411**.

CONCLUSÃO

Maceió, 03 de março de 2020.

Em cumprimento ao Despacho GPRES 0660781, faço os presentes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, pedindo vênia para indicar o servidor João Hermínio de Barros Neto para participar do **15º Congresso Brasileiro de Pregoeiros***,* a se realizar em Foz do Iguaçu/PR, no interregno de 16 a 19 de março do ano em curso.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 03/03/2020, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0662145** e o código CRC **2F4BD0CD**.

0000693-79.2020.6.02.8000 0662145v1

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

INFORMAÇÃO Nº 1184 - TRE-AL/PRE/PREG

Senhor Secretário,

Acabei de receber atendimento médico do Dr. José Araújo Pinto que me recomendou evitar voos durante tratamento médico ao qual me encontro submetido, dessa forma por razões de saúde encontro-me impossibilitado de participar do evento "15º Congresso Brasileiro de Pregoeiros" durante o período de 16 a 19 de março de 2020.

Respeitosamente.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO HERMÍNIO DE BARROS NETO**, **Pregoeiro**, em 06/03/2020, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0664757** e o código CRC **A0BC2C6E**.

0000693-79.2020.6.02.8000 0664757v5

DESPACHO

Maceió, 06 de março de 2020.

Ao Gabinete da Presidência

Senhora Assessora Especial,

Em face da Informação 1184 (0664757), que noticia a impossibilidade de deslocamento do servidor João Hermínio de Barros Neto e ainda o fato de que o servidor Weber Bezerra Cavalcanti também ter comunicado que terá compromissos médicos no periódo, peço vênia para indicar o servidor Henrique Cirqueira Freire, Terceiro pregoeiro, para participar do evento.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 06/03/2020, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0664782** e o código CRC **0ABEC713**.

0000693-79.2020.6.02.8000 0664782v1

DESPACHO

Maceió, 06 de março de 2020.

Acato a indicação do Sr. Secretário de Administração, no despacho GSAD 0664782. Retornem os autos à Secretaria de Administração, para continuidade do feito.

VALESKA SOARES EMÍDIO CUNHA
Assessora Especial da Presidência

Documento assinado eletronicamente por **VALESKA SOARES EMÍDIO CUNHA**, **Assessor(a) Especial**, em 06/03/2020, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0664867** e o código CRC **D80C945B**.

0000693-79.2020.6.02.8000 0664867v1

DESPACHO

Maceió, 06 de março de 2020.

Peço vênia para devolver o feito ao Gabinete da Presidência, em face da Conclusão GDG 0655336.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 06/03/2020, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0664949** e o código CRC **799CA4CF**.

0000693-79.2020.6.02.8000 0664949v1

PROCESSO : 0000693-79.2020.6.02.8000
INTERESSADO : Secretaria de Administração

ASSUNTO : Autorização. Participar do evento "15º Congresso Brasileiro de Pregoeiros".

Decisão nº 594 / 2020 - TRE-AL/PRE/GPRES

Apreciando a instrução do feito, constato que, nos termos de Parecer da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (0655289), foram prestadas todas as informações sugeridas no intuito de regularização do feito.

Isso posto, AUTORIZO a contratação da da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.974/0001-09, reconhecida a inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Sr. Diretor-Geral 0655336, visando à participação do servidor Henrique Cirqueira Freire, Terceiro pregoeiro, no **15º Congresso Brasileiro de Pregoeiros**, a se realizar em Foz do Iguaçu/PR, no interregno de 16 a 19 de março do ano em curso, no valor de R$ 4.385,00 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais), tudo com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e nos termos da proposta comercial (0648959).

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências de sua alçada.

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**, **Presidente**, em 10/03/2020, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0664963** e o código CRC **3DABC80E**.

0000693-79.2020.6.02.8000 0664963v6

DESPACHO

Maceió, 10 de março de 2020.

Remeto os autos à CODES/SRACF para cumprimento da decisão 594 0664963.

Documento assinado eletronicamente por **KATHERINE MARIA FERRO GOMES TEIXEIRA**, **Secretária**, em 10/03/2020, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0666208** e o código CRC **12E0FE3F**.

0000693-79.2020.6.02.8000 0666208v1

DESPACHO

Maceió, 10 de março de 2020.

À COFIN

Senhor Coordenador,

Encaminho os presentes autos para emissão da necessária Nota de Empenho, em cumprimento à Decisão 594, 0664963.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR**, **Secretário de Administração Substituto**, em 10/03/2020, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0666338** e o código CRC **8363ED07**.

DESPACHO

Maceió, 11 de março de 2020.

À SGO,

Para as providências do despacho GSAD (0666338).

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO**, **Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 11/03/2020, às 07:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0666350** e o código CRC **D32D62D9**.

0000693-79.2020.6.02.8000 0666350v1

DESPACHO

Maceió, 11 de março de 2020.

À COFIN,

Senhor Coordenador,

1. Informamos que se encontram vencidas desde 15/02/2020 as certidões junto à Fazenda Federal e FGTS constantes no doc. 0655234, como também a certidão junto à Fazenda Municipal desde o dia 18/02/2020.

2. Frisamos que desde ontem é o 3º processo (os 3 são de oritens diversas) que constatamos ser enviado à SGO para emissão de nota de empenho, com certidões já vencidas.

3. Sugerimos o envio deste SEI à SEIC/COMAP, pois parece ser a unidade que instrui a contratação.

4. Após, o procedimento poderá retornar diretamente à SGO para emissão de nota de empenho.

Respeitosamente.

Documento assinado eletronicamente por **ESMERALDO DE LUCENA ANTUNES**, **Técnico Judiciário**, em 11/03/2020, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0666393** e o código CRC **9410DFF4**.

DESPACHO

Maceió, 11 de março de 2020.

À COMAP (c/c p SEIC),

Sra. Coordenadora,

Encaminho os autos eletrônicos para ciência e providências sugeridas no despacho SGO (0666393), com posterior retorno à SGO para continuidade do feito.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO**, **Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 11/03/2020, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0666411** e o código CRC **2FF9C077**.

0000693-79.2020.6.02.8000 0666411v1

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.498.974/0001-09**
Razão Social:	**INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUB**
Nome Fantasia:	**INP**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**
Data de Vencimento do Cadastro:	**05/11/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**25/08/2020**
FGTS	Validade:	**25/03/2020**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**30/08/2020**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**26/06/2020**
Receita Municipal	Validade:	**19/03/2020**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**31/05/2020**

CPF: 025.095.944-51 Nome: ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR
Ass: _____

DESPACHO

Maceió, 11 de março de 2020.

Senhora Secretária Substituta,

Esta seção finalizou a instrução de contratação em 07 de fevereiro do corrente, no entanto, revalidamos a certidões vencidas, evento 0666482.

Ademais, esta seção entende que por não haver dispositivos, ou seja, vácuo regimental em casos de atrasos transicionais, que por medida de economia e celeridade processual como bem explica no artigo 5º, inciso LXXVIII da Constituição Federal, determina que os processos devem desenvolver-se em tempo razoável, de modo a garantir a utilidade do resultado alcançado ao final da demanda, que as seções que meneiam o procedimento atuem para este fins.

Respeitosamente.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR**, **Chefe de Seção**, em 11/03/2020, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0666483** e o código CRC **160D14A8**.

DESPACHO

Maceió, 11 de março de 2020.

Observo que assiste razão ao Sr. Chefe da SEIC, doc. 0666483, quando destaca a responsabilidade pelo momento processual da instrução, de tal forma que a Unidade não pode responder pelas ações ulteriores à sua intervenção. De todo modo, deve-se ter em conta que o registro das certidões foi devidamente atualizado (0666482).

Dessa forma, devolvo os autos à COFIN, para continuidade de tramitação.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR**, **Secretário de Administração Substituto**, em 11/03/2020, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0666527** e o código CRC **33E9BAA5**.

DESPACHO

Maceió, 11 de março de 2020.

À SGO.

Prezados,

Realizada a instrução a que se refere Despacho SGO 0666393, remeto para continuidade.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ANDRADE DA SILVA**, **Coordenador Orçamentário e Financeiro em Exercício**, em 11/03/2020, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0666681** e o código CRC **CA8B2FE8**.

0000693-79.2020.6.02.8000 0666681v1